

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

MUNICÍPIOS INTEGRADOS AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO EM PERNAMBUCO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município	
-----------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO/RODOVIÁRIO

Denominação			
Endereço			
Telefone		E-mail institucional	
Sítio eletrônico (se houver)			

3. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Nome	
Cargo/Função	
Telefone para contato	

4. INFORMAÇÕES DA(S) JUNTA(S) ADMINISTRATIVA(S) DE RECURSO(S) DE INFRAÇÕES - JARI

Quantidade de JARI constituída(s)	Coordenador(a) <i>Caso exista mais de 1 junta</i>	Nome	
		Telefone	
Relação dos membros da JARI			

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTANTES DAS ÁREAS MÍNIMAS

5.1 Engenharia de tráfego

Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	
Caso não haja responsável específico, quem responde por esta área?			
Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	

5.2 Fiscalização e operação de trânsito

Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	
Caso não haja responsável específico, quem responde por esta área?			
Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	

5.3 Educação de trânsito

Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	
Caso não haja responsável específico, quem responde por esta área?			
Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	

5.4 Coleta, controle e análise estatística de trânsito

Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	
Caso não haja responsável específico, quem responde por esta área?			
Responsável		Cargo	
E-mail		Telefone	

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR

DATA

Observação:

Nos termos da **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 811/2020**, toda e qualquer alteração ocorrida nos dados cadastrais e nas informações referentes à estrutura organizacional ou nomeação de novos dirigentes no órgão ou entidade, bem como na JARI, deverá ser comunicada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** ao CETTRAN/PE, conforme dispõe o art. 21.

Ademais, os municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito deverão manter a estrutura prevista na referida Resolução e assegurar a efetiva operacionalização da gestão do trânsito em sua circunscrição, sujeitando-se a inspeções eventuais e aleatórias sob responsabilidade do CETTRAN/PE, nos termos do art. 22.